Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 730, DE 30 DE DEZEMBRO 1980

Altera o § 2º do art. 62, da Lei n. 526, de 23 de abril de 1974.

Data de Criação
30/12/1980

Data de Publicação
30/12/1980

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3053-B, de 30/12/1980

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 526/1974

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1236/1997

Texto da Lei

~~LEI Nº 730, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980~~

~~Altera o § 2º do art. 62 da Lei n. 526,~~ de ~~23 de abril de 1974.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~
~~FAÇO SABER~~ ~~que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~
-
~~Art. 1º~~ ~~O § 2º do art. 62 da Lei n. 526, de 23 de abril de 1974, passa a vigorar com~~ a ~~seguinte redação:~~
-
~~"**Art. 62** ...~~
-
~~§ 1º~~ ~~...~~
-
~~§ 2º~~ ~~Será estabelecida a contribuição de até cinco por cento do soldo do po~~licial-~~militar para constituição do Fundo de Saúde, regulamentado por pro~~posta do ~~Comandante Geral, em ato do Poder Executivo do Estado."~~
-
~~Art. 2º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe~~s ~~em contrário.~~
-
~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1980, 92º da República, 78º do~~ Tratado de ~~Petrópolis e 19º do Estado do Acre.~~

-
~~JOAQUIM FALCÃO MACEDO~~
~~Governador do Estado do Acre~~